



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**

**Contratação de empresa especializada**  
**para prestação de serviços de**  
**videomonitoramento nas áreas**  
**urbanas do município de**  
**Cafarnaum/BA.**



**EDITAL Nº 020/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

DATA DA ABERTURA: 11/08/2022 ÀS 09:00HORAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS, COM CICOM (CENTRO INTERLIGADO DE COMUNICAÇÃO), IRECÊ/BA, COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP E VMS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

**O PREGOEIRO DE CAFARNAUM**, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução: **Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo nº. **172/2022**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Djalma Rios, S/N, Centro – CAFARNAUM (BA), Prédio Sede da Prefeitura. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao PREGOEIRO e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **11/08/2022 até às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

O presente pregão presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1 O objeto do presente Edital deverá ser prestado em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

1.4 A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem implantados e ativados no prazo especificado no termo de Referência deste edital.

1.5 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.6 Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.7 A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de CAFARNAUM-BA, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.8 A validade dos preços registrados será de **01 (UM) ANO**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.9 O prazo de início da execução dos serviços será de 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**



1.10 As empresas interessadas deverão realizar visita prévia, acompanhado do chefe da guarda municipal do município de Cafarnaum, e apresentar ficha em papel timbrado com os nomes das ruas, praças e avenidas, onde os equipamentos deveram ser instalados.

1.11 A não apresentação em papel timbrado com as relações de ruas, praças e avenidas devidamente assinada pelo o chefe da guarda municipal acarretará na desclassificação da empresa.

1.12 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

2.2. Será vedada a participação de empresa:

2.2.1. Concorratória, em processo de falência, em recuperação judicial sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com o Município de CAFARNAUM-BA e/ou com a Administração Pública suspensa, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

2.2.3. Estrangeira que não funcione no país;

2.2.4. Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

2.2.5. Que não estiver legalmente constituída;

2.2.6. Que não esteja devidamente cadastrada e ativa ao CREA. (Conselho Regional Engenharia Arquitetura e Agronomia)

Não poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preço empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Município de CAFARNAUM-BA, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

## **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços ser implantados e ativados no prazo especificado no termo de Referência deste edital.**

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

3.5. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo PREGOEIRO por motivo de erro manifesto;

3.6. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

3.7. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

3.8. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

3.9. O PREGOEIRO, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

3.10. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo PREGOEIRO;

## **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DECAFARNAUM-BA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DECAFARNAUM-BA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.020/2022**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**4.2.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **11/08/2022 até às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito na Rua Djalma Rios, S/N, Centro – CAFARNAUM (BA) quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, ao PREGOEIRO, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II), junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.2.I.**

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, no dia e horário marcado, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

**5.2. O credenciamento do representante legal será através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste Edital, por procuração específica, outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo ou apresentar;**

5.2.1. Para fins de verificação dos poderes de quem emitiu a procuração, o licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado.

5.3. O representante legal credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

**5.4. Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará ao PREGOEIRO: cópia do documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada ou apresentação da via original); a procuração; ato constitutivo, estatuto ou contrato social; declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos de habilitação;**

5.5. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;

5.6. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

5.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

**5.8. A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;**

5.9. Considerar-se-á ausente a licitante cujo representante não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do Pregão e juntados aos autos do processo;

**5.11. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo Anexo VII);**

**5.12. Juntamente com a Declaração prevista no item anterior, a empresa poderá apresentar ainda, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

5.13. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:**



6.1. O envelope/invólucro "1", devidamente fechado e inviolado, deverá conter a Proposta de Preços na forma impressa e assinada pelo representante legal da proponente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência em papel A4, encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Na proposta deverá constar:

A) - Dados da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, etc.) E do representante legal da empresa (nome, CPF e assinatura).

B) - Indicação obrigatória do item, da **MARCA (SE HOUVER)**, preço unitário com até 02 (duas) casas decimais e valor total, em moeda corrente nacional.

C) - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.

D) - Local e data.

6.2. Os dados referentes ao número da conta corrente, da agência e do Banco no qual a empresa receberá o pagamento pelos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora, pode ser digitado nos campos observações;

6.3. O Prazo de validade da proposta deverá ser 60 (sessenta) dias ao de sua apresentação;

6.4. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de 60 (sessenta) dias;

6.5. **A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços ser implantados e ativados no prazo em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital;**

6.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6.7. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo PREGOEIRO(a) por motivo de erro manifesto;

6.8. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

6.9. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

6.10. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

6.11. O PREGOEIRO, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.12. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo PREGOEIRO;

6.13. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

6.13.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

6.13.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.13.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

6.13.5. **Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.**

6.14. A simples participação da licitante neste certame implica:

6.14.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

6.14.2. O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

6.15. O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

6.16. Fica a critério do PREGOEIRO, sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

## **7. DO PROCEDIMENTO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.2 e 7.3.
- 7.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo PREGOEIRO durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o PREGOEIRO e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. **Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o PREGOEIRO verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- A) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - B) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - C) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 7.13.1. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**
- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- 7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - B) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:**

8.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo PREGOEIRO ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O PREGOEIRO e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.1.1 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.1.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.2. Habilitação Jurídica**

**I - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor.**

**A)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**B)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.2.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**C)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o **ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social** (Ato Constitutivo ou CRC e CNPJ).

**II - DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

**III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

**Obs.:** As Declarações citadas nos subitens 8.2.II e 8.2.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

**IV – PROVA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ/MF.**

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), poderá ser consultada *on-line*, pela(a) PREGOEIRO(a).

### **8.3. Habilitação Fiscal**

**I - Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

**II - Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor.**

**III - Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**III.a - A Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, a **situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.



**Obs.:** as certidões mencionadas nos subitens 8.3.I a 8.3.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

**IV - Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V - CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**VI** – Comprovante de registro no CREA (Conselho Regional Engenharia Arquitetura e Agronomia)

**VII-** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.3.I a 8.3.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**VI.a** - O prazo citado no subitem 8.3.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº 147/2014**).

**VI.b** - O benefício de que trata o subitem 8.3.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**VI.c** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;**

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

8.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.4 Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.4.3.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;

B) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

C) comprovar no seu quadro funcional, pessoal qualificado com N10B, NR35B.

8.5.1. Fica **facultado** aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.5.2. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

8.5.3. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da PREGOEIRO, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como inteligência do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

**8.6.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo PREGOEIRO.

**8.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.4.1, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**





9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

9.2. A PREGOEIRO considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual contar-se-á **03 (três) dias corridos** para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos. Quando qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, todos os demais licitantes ficarão intimados na sessão para, apresentarem contrarrazões, caso queiram, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

11.3. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;

11.4. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;

11.5. **Interpostas as razões e contrarrazões, a PREGOEIRO fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para deliberação da autoridade superior, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;**

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será devidamente publicado.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes data fixada** para a realização do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.cafarnaum@gmail.com](mailto:licitacao.cafarnaum@gmail.com), até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### **13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

13.1. **O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente** a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Djalma Rios, S/N, Centro – CAFARNAUM a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva



ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de CAFARNAUM e conter o número do empenho correspondente;

13.3. Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

13.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.5. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13.9. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**14.1.1. Pela recusa injustificada PARA execução dos serviços**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**14.1.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**14.1.3. Pela entrega NÃO execução dos serviços em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**14.1.4. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR LOTE da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

**14.1.5. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

**14.2.** Nos termos do art. 7º. Da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CAFARNAUM, nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude ou falha na execução do contrato.

**14.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A validade dos preços registrados será de **01 (UM) ANO**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**16.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

**16.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/serviços (nota de empenho).

**16.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**16.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

### **17. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

II - Designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;

VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado

Cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de CAFARNAUM/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XVI - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato e técnicos eletrônicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.

XVII - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes dos equipamentos com antecedência de 24 (horas) do evento com vistas a garantir a efetividade e segurança dos serviços a ser contratado.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, e os chamados deverão serem atendidos em no máximo 03 (três) horas;

XIX - Por se tratar de um sistema de operacionalização integrado, o objeto da licitação será considerado instalado, após a implantação total de todos os pontos interligados e gerando informação à central de monitoramento;

XX - Durante a execução do contrato, a fim de atesto dos serviços, será observado o funcionamento total do sistema de monitoramento, caso este não esteja operando na totalidade será descontado nas faturas mensais.

## **18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**18.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- A) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- C) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**18.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de CAFARNAUM, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CAFARNAUM – Bahia, ou pelo telefone (74) 3646-1843, no horário compreendido entre as 8:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**19.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o PREGOEIRO e equipe de apoio.

**19.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**19.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**19.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles cuja autenticidade poderá ser conferida pelo PREGOEIRO através de consulta on-line. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O PREGOEIRO e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da**





**sessão).** Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório anteriormente.

**19.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**19.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**19.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**19.12.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**19.13.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**19.14.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**19.15.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das ordens de fornecimento/ Notas de Empenho.

**19.16.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**19.17.** As Notas de ordens de fornecimento serão consideradas documentos em aspecto formal, contrato administrativo nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos.

**19.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de CAFARNAUM para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elementos de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários

#### **20. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste processo como anexos:

**20.1.** ANEXO I – Termo de Referência, Relação de itens, Quantitativos;

**20.2.** ANEXO II – Declaração de Habilitação;

**20.3.** ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

**20.4.** ANEXO IV – Modelo de orientação sobre preenchimento da proposta;

**20.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

**20.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**20.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

**20.8.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**20.9.** ANEXO IX- Minuta da ORDEM DE SERVIÇOS.

**20.10.** ANEXO X - Minuta do CONTRATO.

CAFARNAUM/BA, 28 de julho de 2022.

**PREGOEIRO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS, COM CICOM (CENTRO INTERLIGADO DE COMUNICAÇÃO), IRECÊ/BA, COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP E VMS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

Um dos pontos fundamentais da política de segurança pública no MUNICÍPIO DE CAFARNAUM é a realização de atividades integradas dos órgãos ligados à segurança pública. A cidade de CAFARNAUM-BA encontra-se, em pleno desenvolvimento, assim como os municípios mais próximos, sendo um grande atrativo de empresas e pessoas. Com o grande do fluxo de pessoas, há mais riscos de aumento da criminalidade, o que demanda ações mais eficientes e eficazes da área de segurança pública. Neste sentido, é de suma importância, que a Administração Pública Municipal, crie mecanismos de colaboração juntamente com os órgãos de segurança tais como, disponibilizar meios, através de investimentos em recursos na área de tecnologia, com a implantação de sistemas de vídeo-monitoramento no perímetro urbano, o que fará com que a qualidade dos serviços e ações, tornem-se mais ágeis, rápidas e eficazes no combate à violência. O serviço contratado ajudará também os órgãos de segurança a agir de modo mais efetivo e dinâmico quando na ocorrência de algum incidente, visto que o Município de CAFARNAUM, através de cooperação com o Estado, está estruturando uma rede de segurança com a Polícia Civil, a Polícia Militar e CAESA para o evento. Os Serviços ora contratados exercerão um papel importante nas atividades destas corporações no sentido de proporcionar ao público presente uma participação tranquila e segura durante os festejos justificando assim a contratação.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:**

**DOS EQUIPAMENTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE DE CAFARNAUM COM O CENTRO INTERGRADO DE COMUNICAÇÃO - CICOM, EM IRECÊ-BA. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EM REGIME DE COMODATO.	MENSAL	12

**VIAS CONTEMPLADAS: SERÁ SOLICITADA, EM ANEXO A PROPOSTA, O PROJETO BÁSICO DESCRITIVO COM A TOPOLOGIA QUANTITATIVA. AS INFORMAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SER COLHIDAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O CICOM IRECÊ-BA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMULAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E O VALOR. O MESMO PROJETO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO COMANDANTE LOCAL DA POLÍCIA MILITAR, RECONHECENDO QUE O PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS NO EDITAL.**

**LOCAIS ONE AS CAMERAS SERÃO ESTALADAS.**

UMA CÂMERA, CONTORNO DA BA122, COM AV. DO CONTORNO.

UMA CÂMERA, BA 122, COM A RUA EUCLIDES DA CUNHA.

UMA CÂMERA, RUA EUCLIDES DA CUNHA, PROX. AO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS ANA MARIA.

UMA CÂMERA, RUA ERONILDES SOUZA SANTOS, EM FRENTE À GARAGEM DA SEC.

INFRAESTRUTURA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

UMA CÂMERA, RUA MÁRIO NOVAIS, PROX. COLÉGIO MODELO E PSF ALEXANDRE FARIAS.

UMA CÂMERA, AV. GUITEMBERGUE LIMA COM A AV. ACM.

UMA CÂMERA, AV. JOSÉ CRISPIM, PROX. UBS BETE BEZERRA.

UMA CÂMERA, RUA CASTRO ALVES.

UMA CÂMERA, RUA PÉRICLES CORREIA COM A RUA CAFARNAUM.

UMA CÂMERA, RUA EUCLIDES DA CUNHA COM TRAVESSA DOS ESTUDANDES, PROX. ESCOLA ARLETE GOES E SEC. SAÚDE.

UMA CÂMERA, RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, PROX. SEC. DE INFRAESTRUTURA.

UMA CÂMERA, RUA CORIOLANO NEVES GUIMARÃES, PROX. COLÉGIO CORIOLANO.

UMA CÂMERA, RUA DJALMA RIOS, PROX. À PREFEITURA MUNICIPAL.

DUAS CÂMERAS, PRAÇA PEDRO GUIMARÃES.

UMA CÂMERA, AV. ALMERINDO PORTUGAL.

UMA CÂMERA, RUA BEIRA RIO, PROX. ESCOLA DOM PEDRO.

UMA CÂMERA, RUA DO CRUZEIRO, PROX. ESCOLA EMILIA PEREIRA.

UMA CÂMERA, PRAÇA DA FEIRA.

UMA CÂMERA, PRAÇA ROBERTO SANTOS, PROX. ESCOLA ROBETO SANTOS.

DUAS CÂMERAS, PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR.

UMA CÂMERA CONTORNO DA BA122, COM AV. DO CONTORNO.

UMA CÂMERA, ENTRADA DA CIDADE, BR-122 COM RUA EUCLIDES DA CUNHA COM TRAVESSA DOS ESTUDANDES.

DESCRIÇÃO	QTDE
-----------	------



<p>Câmera ip panorâmica dome</p> <p>Sensor de imagem:   1 / 1.8 "progressive scan cmos sistema de sinal:   pal / ntsc min. Iluminação:   0.002 lux @ (f1.2, agc on) tempo do obturador:   1 / 25s ~ 1 / 100,000s lente:   5mm x 4, pan: 180 °, inclinação: 78.4 ° montagem de lentes:   cs faixa de ajuste:   pan: 0 ° ~ 360 °, inclinação: 45 ° ~ 90 ° dia e noite:   filtro de corte ir com detector magnético ampla faixa dinâmica:   wdr digital redução de ruído digital:   3d dnr padrão de compressão compressão de vídeo:   h.264 / mjpeg taxa de bits de vídeo:   32kbps ~ 16mbps compressão de áudio:   g.711 / g.722.1 / g.726 / mp2l2 taxa de bits de áudio:   64kbps (g.711) / 16kbps (g.722.1) / 16kbps (g.726) / 32-192kbps (mp2l2) / 16-64kbps (aac) resolução de imagem: mínima de 7,3 mp  4096 x 1800 3d dnr:   apoio, suporte vídeo com formato de bxp de 24xbit de 128x128 interruptor dia / noite:   auto / programação / disparado por alarme rede armazenamento em rede:   nas (suporte nfs, smb / cifs), anr disparador de alarme:   detecção de movimento, alarme de violação, desconexão de rede, conflito de endereço ip, exceção de armazenamento protocolos:   TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPOE, NTP, UPNP, SMTP, SNMP, IGMP, QOS, IPV6, BONJOUR função geral:   autenticação de usuário, marca de água, filtragem de endereço ip, acesso anônimo compatibilidade do sistema:   ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI interface áudio:   entrada de áudio de 1-ch 3,5 mm (entrada de microfone / entrada de linha) / interface de saída arme:   1 entrada, 1 saída (até dc24v 1a ou ac110v 500ma) entrada de alarme:   1 saída de alarme:   1 armazenamento a bordo:   ranhura micro sd / sdhc / sdxc integrada, até 128 gb condições de funcionamento:   -30 ° c ~ 60 ° c (-22 ° f ~ 140 ° f) umidade de 95% ou menos (sem condensação)</p>	02
<p>Camera 32x de zoom óptico, velocidade de pan/tilt até 400°/seg. Com domo e casing para instalação outdoor e possibilidade de montagem em torre, resolução 2 mega pixel, 1/2.8" progressive scan cmos posições de preset de pan/tilt e zoom, equipada com entrada de microfone, conector padrão rj45, fonte externa para uso outdoor, range de pan 360° suporte a</p> <p>Protocolos PV4/PV6, HTTP, HTTPS, SSL/TLS*, TCP, QOS, SNMPV1/V2C/V3 (MIB-II), RTSP, RTP, UDP, IGMP, RTCP, SMTP</p>	11
<p>Câmera IP fixa FULL HD ACIMA DE 2MB com wdr hlc com Zoom Óptico ajustável manualmente. Com e casing para instalação outdoor e possibilidade de montagem em suporte metálico, Resolução mínimo 01 megapixel , Conector padrão RJ45, Fonte Externa para uso Outdoor, Suporte a protocolos Pv4/Pv6, HTTP, HTTPS, SSL/TLS*, TCP, QOS, SNMPV1/V2C/V3, (MIB-II), RTSP, RTP, UDP, IGMP, RTCP, SMTP, FTP, ICMP, DHCP, UPNP, BONJOUR, ARP, DNS, dyndns, socks, Nível de segurança por controle de acesso de usuário (loguin e senha), filtro de endereço IP, encriptação HTTPS.</p>	4





CAMERA COM LPR  
Image Sensor: | 1/1.8" Progressive Scan CMOS  
Signal System: | PAL/NTSC  
Min. Illumination: | 0.002 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.0027 Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux with IR  
Shutter time: | 1s ~ 1/100,000s  
Slow shutter: | Support  
Auto Iris: | DC drive  
Day& Night: | IR cut filter with auto switch  
Wide Dynamic Range: | 120 db  
Compression Standard  
Video Compression: | H.264+/H.264/MPEG4/MJPEG  
H.264 code profile: | Baseline Profile / Main Profile / High Profile  
Video bit rate: | 32Kbps~16Mbps  
Audio Compression: | G.711/G.722.1/G.726/MP2L2  
Audio bit rate: | 64Kbps(G.711) / 16Kbps(G.722.1) / 16Kbps(G.726) / 32-128Kbps(MP2L2)  
Triple Streams: | Yes  
Image  
Max. Image Resolution: | 1920 x 1080  
Frame Rate: | 50Hz:50fps(1920x1080), 50fps(1280x960), 50fps(1280x720)  
60Hz:60fps(1920x1080), 60fps(1280x960), 60fps(1280x720)  
Third Stream: | Independent with Main Stream and Sub Stream, up to  
50Hz: 25fps (1920 x 1080)  
60Hz: 30fps (1920 x 1080)  
Image Enhancement: | BLC/3D DNR/ROI/Defog/EIS  
Image Settings: | Rotate Mode, Saturation, Brightness, Contrast, Sharpness adjustable by client software or web browser  
Distortion Correction: | Support  
Target Cropping: | Support  
Picture Overlay: | LOGO picture can be overlaid on video with 128x128 24bit bmp format  
Day/Night Switch: | Auto/Schedule/Triggered by Alarm In  
Network  
Network Storage: | NAS (Support NFS,SMB/CIFS), ANR  
Alarm Trigger: | Motion detection, tampering alarm, network disconnect , IP address conflict, storage exception  
Protocols: | TCP/IP, UDP, ICMP, http, https, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, pppoe, NTP, upnp, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, qos, ipv6, Bonjour  
General Function: | User Authentication, Watermark, IP address [filtering](#)  
System Compatibility: | ONVIF (Profile S, Profile G),ISAPI  
Interface  
Audio: | 1-ch 3.5 mm audio in (Mic in/Line in)/out interface  
Audio Input: | 1-ch 3.5 mm audio interface, MIC IN/LINE IN  
Audio Output: | 1-ch 3.5mm audio interface  
Communication Interface: | 1 RJ45 10M / 100M Ethernet interface  
Alarm: | 1 input, 1 output (up to DC24V 1A or AC110V 500ma )  
Video Input: | 1 RJ12 interface  
Video Output: | 1Vp-p composite output (75 O/BNC) (-S model)  
On-board storage: | Built-in Micro SD/SDHC/SDXC slot, up to 128 GB  
Reset Button: | Yes  
Audio  
Environment Noise Filtering: | Support  
Audio I/O: | Support dual audio track, stereo  
Audio Sampling Rate: | 16khz / 32khz / 44.1khz / 48khz

03



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Monitor de 43" TELAS 43" <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de LCD LCD TFT de polisilício</li><li>- Tamanho dos painéis de LCD: 0,63"</li><li>- Lentes F=1,65 a 1,93, f=18.53 a 22.18mm</li><li>- Tamanho da imagem: 40" a 300"</li><li>- Distância de projeção: 1,1 a 10,5 m</li><li>- Sistema de som embutido: 1 W mono</li><li>- Correção de Trapézio: Vertical: -30° a + 30°</li><li>- Controle Remoto bateria de Lítio: CR2025</li></ul> Conexões do Projetor: <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada Video Composto</li><li>- Entrada S-Video</li><li>- Entrada Video RGB/Componente</li><li>- Entrada Audio estéreo</li><li>- HDTV Ready</li><li>- Conexão para PC</li><li>- Conexão para DVD</li></ul> Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Voltagem: 100 a 240 v AC</li><li>- Garantia: 36 meses (3 anos de peça, 2 anos de mão de obra, 1 ano de prisma, 90 dias para lâmpada)</li><li>- Cor: Branco (predominate)</li><li>- Consumo de Energia Médio 260 W</li><li>- Nível de Ruído: 33 db</li></ul>	2
RACK 19U 24 u PISO	1
Servidor de banco de dados de imagens <b>Servidor de Banco de Dados de Imagens:</b> Chassi p/ Servidores Blade em Rack com: <ul style="list-style-type: none"><li>- Storage Integrado</li><li>- 40 TERABYTE</li><li>- KVM integrado</li><li>- Software de Gerenciamento</li><li>- 2 Fontes de Energia hotswap</li><li>- 2 sistemas de resfriamento hotswap</li><li>- 1 Switch Integrado</li></ul>	1
Microcomputador para estação de monitoramento.  7ª Geração do Processador Intel® Core™ i7 Windows 10 8GB de memória Disco rígido 1T Placa de video HDMI 3DISPLAY 2GIGA	2
Monitor/TV LCD 40" para compor estação de monitoramento  TFT matriz ativa de 19 de área visível, Alimentação comutável automaticam. De 100 a 240 Volts, Permitir resolução de 1280 x 1024 pixels e 16 milhões de cores, Freqüência de varredura horizontal em baixa no máximo de 30 khz e varredura horizontal em alta no mínimo de 81 khz, Freqüência de varredura vertical em Baixa no mínimo de 56 Hz e varredura vertical em alta no mínimo 75 Hz. Pixel pitch máximo de 0,264 mm, Brilho mínimo de 300 cd/m2, Contraste mínimo de 500:1, Consumo máximo de 55 Watts, Certificações: DPMS Energy Star MPR II ou DPMS Energy Star , TCO , Ângulo de visão no mínimo de 160 graus na horizontal e no mínimo 160 na vertical, tempo de resposta no máximo de 16ms, Interface de vídeo RGB analógico, Conector D- sub 15 pinos, Padrão Plug& Play, Manual do produto impresso em inglês, português ou espanhol. Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers originais do fabricante, Comprimento do cabo de força no mínimo, 180 cm (caso o cabo não possua o comprimento exigido , deverá ser fornecido cabo extensor pronto de fábrica).	2
Software de monitoramento de câmera. Licenças  O Digifort Enterprise é recomendado para usuários de médio e grande porte e para aqueles que necessitam de um sistema de monitoramento com ferramentas e funcionalidades ilimitadas e de alta tecnologia, podendo incluir soluções de alarme, controle de acesso e	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

automação,lpr,analitico de video  Além das funcionalidades disponíveis nas outras versões dos softwares, como: Web Server, PTZ por Joystick, PTZ por prioridade e avançado, mapas sinóticos, visualização de câmeras através do celular, etc., o Digifort Enterprise conta com a possibilidade de integração de ilimitados módulos de alarme e automação, uma quantidade ilimitada de câmeras, filtros de IP, relatórios de status do servidor e ainda Backup automatizado da pasta de gravações na rede.  O recurso de Filtro de ips permite que o administrador defina uma lista de ips autorizados e não autorizados a acessar o servidor Digifort, controla o IP ao qual o usuário terá direito a se logar, além do horário e dias programados. Com esta medida, poderá ser bloqueado todo o acesso externo ao servidor, liberando apenas para a rede local ou ainda apenas permitir o acesso apenas para algumas estações da rede local.  Outro recurso importante que o Digifort Enterprise fornece é o envio de relatórios de funcionamento do servidor. É possível configurar de quanto em quanto tempo o relatório será enviado e um grupo de contatos que receberão o relatório. Neste relatório constam todas as ações feitas no sistema pelos usuários e o funcionamento interno do servidor.  Com o <b>Digifort Enterprise</b> você terá a melhor solução de monitoramento digital (IP) de câmeras e alarmes disponíveis no mercado.	24
Rádio outdoor com alimentação poe.  Alimentação poe e throughput de até 40Mbps com sistema de antenas de 360° de cobertura e raio de ação de até 5 Km sem visada e 16Km com Visada direta.	2
Rádio de comunicação TCP/IP  Em frequência livre em 5.8ghz com possibilidade de gerar banda full-duplex de 4MB.	10
LINKS DE FIBRA OPTICA NECESSARIOS PARA INTERLIGAÇÃO DA CIDADE DE CAFARNAUM-BA COM BASE DA PM/COM CICOM NA CIDADE DE IRECÊ-BA 1GIGABYTE PONTO A PONTO E TODAS AS CÂMERAS.	20
SUPORTE GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA. 20 UND FONTE COM NOBREAK 1200VA 12V	20
NOBREAK  Potência nominal mínima de 10KVA, microprocessador com estabilizador interno e filtro de linha, proteção contra descarga total das baterias, alarme audiovisual intermitente para queda e fim do tempo de autonomia, proteção contra sub/sobretensão com retorno automático de rede, fator de potência na saída de 0,7, Tensão de entrada nominal AC 110/220 V, tensão de saída nominal AC 115 V, possibilidade de acoplar um adaptador de SNMP, painel frontal proporciona uma leitura simples da situação da rede, carga e estado das baterias, recarga automática das baterias, software de monitoramento do Nobreak incluso, disponibilidade de acoplamento de bateria extra e externa, acompanhando	3
Mikrotik RB3011UiAS-RM - 10 portas 10/100/1000 + 1 SFP16 Port Gigabit  Portas Ethernet 10/100/1000: 10Portas SFP: 1 Arquitetura: ARM 32bit CPU: IPQ-8064 Frequência nominal CPU: 1,4ghz Núcleos CPU: 2 RAM: 1GB	2
<b><u>Fortigate 60F Series</u></b>	20
MATERIAL AXULIAR NECESSARIO: Caixa Hermética Quadro De Comando Metal 30x30x20 com cooler 08. 20 UND Tubo 3 M- Luva - Curva 90° Eletroduto1 Polegada 10. 200M FILTRO DE LINHA METAL 5T COM PROT. SURTO NOVO PADRÃO NBR14136 . 20 UND ESTICADOR PARA CABOS .200 UND PATCH PANELCAT 6 24P . 02 UND CONECTORES CAT 6. 100 UND CABO UTP CAT 6 .200M FIBRA OPTICA 1F .20KM CINTA BAP FIXAÇÃO 3 M 50. 40UND Eletrodutosealtubo Cinza 1. 1/2 - Cx50 M SUPORTE GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA. 20 UND  <b>Fonte Nobreak Full Power 250w 24v/10a Volt. 20 UND</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

– A empresa deverá incluir nos seus custos todos os equipamentos, materiais e acessórios (de acordo com as normas técnicas vigentes) necessários para a instalação e devido funcionamento de todo o sistema objeto desta licitação observando o que segue abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – ITEM 01**

A) A contratante deverá possuir disponibilidade de todos os materiais e equipamentos para executar o serviço solicitado;
B) Para efeito de funcionamento da central de comunicação, a quantidade de monitores deverá ser compatível com o número de câmeras instaladas, de modo a garantir a nitidez das imagens para acompanhamento e tratamento;
C) a Empresa contratada deverá ser responsável pela instalação, manutenção, substituição de todos os equipamentos, contando com quantitativo de técnicos suficiente para a boa execução dos serviços;
D) caso algum equipamento de propriedade da CONTRATADA apresente defeito, a mesma deverá providenciar a manutenção corretiva necessária. Constatada a necessidade de substituição, a empresa deverá proceder <b>IMEDIATAMENTE</b> a sua substituição por outro compatível.
E) Os serviços ora contratados tem por objetivo subsidiar a ação dos órgãos de segurança com os quais a CONTRATADA deverá cooperar sempre que solicitada.
F) A contratada deverá remover e substituir peças de todos os equipamentos que apresentarem defeitos às suas expensas inclusive dos equipamentos existentes e já instalados do Município;
G) Disponibilizar em tempo real para a central de monitoramento as imagens geradas;
H) A empresa deverá possuir infraestrutura de lógica, dados e demais recursos Tecnológicos que permitam a operacionalização do sistema com segurança e eficiência;
i) Disponibilizar e Apresentar ao cicom e essa prefeitura ferramenta de abertura de chamados e acompanhamento do mesmo Por App.e site web com login e senhas para cada usuário do sistema de vídeo monitoramento, com acompanhamento do mesmo para futuros relatórios de seus atendimentos e fechamento com a duração de cada atendimento ou suporte solicitado.

**CRONOGRAMA:**

ITEM 01		
LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM M REGIME DE COMODATO, CONFORME ITENS ABAIXO RELACIONADOS:	INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - EM ATÉ 03 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	PRAZO PARA INSTALAÇÃO (3 DIAS): 1 – PREPARAÇÃO DA SALA DE VÍDEO MONITORAMENTO – 2 DIAS 2 – INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E REDE E INFORMÁTICA PARA O SISTEMA DE VÍDEO.
MUNICÍPIO		MONITORAMENTO – 3 DIAS 3 – IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, INTERLIGAÇÃO COM CICOM -3 DIAS 4 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL - 1 DIA

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**  
**CONTRATANTE.**

I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- II - designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- III - designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;
- IV - elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- VI - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- VII - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;
- VIII - efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- IX - tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

**CONTRATADA.**

- I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de CAFARNAUM/Ba ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

#### **5 - CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Será de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas de Alarme integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

#### **6 - DO PAGAMENTO**

- a) **O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente** a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua dr. Mario Dourado, 16 \_ Centro, Cafarnaum a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de CAFARNAUM e conter o número do empenho correspondente;
- c) Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- i) O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

Ademir Lima da Silva  
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada na \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que preencho plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_\_/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**(carimbo)**

Observação: Papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM, no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_\_/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Outorgante (reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO IV**  
**ORIENTAÇÃO SOBRE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas				
<b>Total</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>1</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação de serviço do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \*\*\*/2022

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO  
LOCAL DATA REPRESENTANTE

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

<sup>1</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;  
Observação 2: Papel timbrado da empresa.

,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022** da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade**  
**E assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**  
**(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022**

O Município de CAFARNAUM, neste ato representado por sua Prefeita, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., n°. .... CNPJ N°. ...., pelo seu representante o Sr. .... Infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 001/2014, que institui a modalidade pregão presencial e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca (SE HOVER)	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01(um) ano**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAFARNAUM não será obrigado a aquisição, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços N° \_\_\_\_/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Djalma Rios, S/N – Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de CAFARNAUM e conter o número do empenho correspondente;

3.3. Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.9. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

#### **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;

VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado

Cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de CAFARNAUM/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XVI - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos





serviços do futuro contrato e técnicos eletrônicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.

XVII – A CONTRATADA deverá realizar todos os testes dos equipamentos com antecedência de 24 (horas) do evento com vistas a garantir a efetividade e segurança dos serviços a ser contratado.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, e os chamados deverão ser atendidos em no máximo 03 (três) horas;

XIX – Por se tratar de um sistema de operacionalização integrado, o objeto da licitação será considerado instalado, após a implantação total de todos os pontos interligados e gerando informação à central de monitoramento;

XX – Durante a execução do contrato, a fim de atesto dos serviços, será observado o funcionamento total do sistema de monitoramento, caso este não esteja operando na totalidade será descontado nas faturas mensais.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento/serviços/Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

**5.1.7.** Designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**5.1.8.** Designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;

**5.1.9.** Elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

**5.1.11.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**5.1.12.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

**5.1.13.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**5.1.14.** Tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.



5.2.7. Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

6.8. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

**6.1.** A existência de **preços registrados não obriga a Administração** a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**7.2. Pela recusa injustificada de execução dos serviços**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**7.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**7.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR LOTE da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

**7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

**7.7.** Nos termos do art. 7º. Da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CAFARNAUM, nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude ou falha na execução do contrato.

**7.8.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.



#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

**11.1.** A EXECUÇÃO dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das ordens de SERVIÇOS/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

A) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

B) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em **1º LUGAR NO PREÇO GLOBAL** no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de CAFARNAUM, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA  
Representante: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº XX/20XX**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20XX**  
**PREGÃO nº XX/20XX**

**A EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXX.

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer XXXXX, **para atender a demanda XXXXX**, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do PREGÃO nº 0XX/20XX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de:

**I - Do Objeto:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qte.	MARCA (SE HOVER)	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$ -
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ -</b>

**II – Da Dotação Orçamentária:**

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

**II - Prazo e Local de Entrega:**

O Produto deverá ser entregue no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no **prazo de até xxx (xxx)** consecutivos, contados da emissão da Ordem de fornecimento/serviços, quando solicitado pelo Setor competente do Município de CAFARNAUM - Estado da Bahia.

**III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado**

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:xx/20xx

a) Realizar e entregar os produtos e/ou equipamentos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento/serviços.  
B) Substituir, no prazo de até xxx (xxx) , e sem qualquer ônus para o Município de CAFARNAUM - Estado da Bahia os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

C) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão nº xx/20xx, para o perfeito cumprimento deste.

**IV – DO PAGAMENTO:**

1 – O pagamento da presente ordem de fornecimento/serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o xxxxxxxx dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº0xx/20xx.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento/serviços, ciente das condições estabelecidas.

Data :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

FORNECEDOR





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022/SRP**  
**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM  
E \_\_\_\_\_, para o  
fornecimento \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, CAFARNAUM – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeita xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº \*\*\*/2022/SRP, Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS, COM CICOM (CENTRO INTERLIGADO DE COMUNICAÇÃO), IRECÊ/BA, COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP E VMS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº \*\*\*/2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A entrega dos serviços/procedimentos ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 03 (três) dias a partir da solicitação do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....  
(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elementos de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO**- OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



**PARÁGRAFO SÉTIMO-** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;



- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de CAFARNAUM/Ba ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;
- II - designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- III - designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;
- IV - elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- VI - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- VII - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;
- VIII - efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- IX - tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO-** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO-** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO-** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_